



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SETOR REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JOCICLELIO CASTRO MACEDO
CARGO / FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS- FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O município através da Prefeitura Municipal de Belterra, necessita da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS- FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA, com o objetivo de estabelecer as condições gerais para prestação especializada visto que diversos municípios ingressaram, em anos atrás com ação de conhecimento própria, com objetivos de ser discutir o referido direito. O presente requerimento visa contratação de escritório especializado para efetivar-se em juízo a recuperação das verbas relativas ao FPM não alcançadas por eventual demanda própria já existente, claro que respeitando prazos e períodos advindos do poder judiciário, e uma vez demonstrada a técnica da empresa com seus resultados justifica-se a contratação.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO: Sobre a necessidade do serviço buscamos patrocínio especializado para recuperação de créditos, deste fracionário, conforme realidade municipal. A execução do serviço requer critérios específicos da matéria FPM, assim como a demanda requer cálculos complexos aptos a definir valor recuperável aos cofres municipais. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, esta que tem decisões definitivas em procedimentos já finalizados, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a recuperação de *quantum* expressivo aos cofres municipais que ao logo podem ser convertidos em ações de desenvolvimento e crescimento.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTIDE	VALOR ESTIMADO	VALOR A SER RECUPERADO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	1	R\$ 0,20 (vinte centavos por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado	R\$ 2.222.043,88

Vila Mensalista, nº 45, Centro, Belterra/PA, CEP: 68143-000
gabinete@belterra.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:01.614.112/0001-03



DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS.					
Total a ser recuperado as cofres do FPM R\$ 2.222.043,88 (dois milhões, quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)					

OBSERVAÇÕES GERAIS: Destaco que a demanda é **AD EXITUM**, ou seja, sem ônus para o município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado por se tratar de serviços com foco no êxito do objeto.

LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/ EXECUÇÃO: Em conjunto com a administração municipal, na Secretaria específica e na sede da empresa contratada.

Belterra-PA, 30 de maio de 2022.

Responsável pela formalização da demanda:

Digitally signed by JOCICLELIO CASTRO MACEDO:55999158249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, cn=JOCICLELIO CASTRO MACEDO:55999158249

Jociclélío Castro Macêdo
Prefeito Municipal

Responsável pela área demanda:

José Luiz Castro da Silva
Chefe de Gabinete

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.